



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem nº 035/2025, de 18 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Eusébio a doar tablets, através da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências"*.

O presente projeto de lei objetiva premiar alunos da rede municipal de ensino, e busca através desta premiação como reconhecimento aos melhores avaliados, incentivar cada vez mais o empenho destes em seu processo de aprendizagem.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 45, de 18 de novembro de 2025.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA
24 / 11 / 2025

Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Autoriza o Município de Eusébio a doar tablets, através da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Eusébio autorizado a doar através da Secretaria Municipal de Educação, até 2.000 (dois mil) tablets, que já tenham sido adquiridos ou a adquirir, aos alunos do 2º, 5º, e 9º anos.

Art. 2º. Os alunos a serem premiados serão os melhores avaliados no ano de 2025.

Art. 3º. Ato do Secretário Municipal de Educação formalizará a doação dos equipamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal